



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO**
Estado do Paraná

LEI Nº 616/2001

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o imóvel constituído pela data 07, quadra 03, medindo 800 metros quadrados, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir por valor não superior ao da avaliação realizada pela Comissão para este fim designada, o imóvel constituído pela data n.º 07 (sete), da quadra n.º 03 (três), medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, com área construída de 249,00 (duzentos e quarenta e nove) metros quadrados, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.

Art. 2º - Para a aquisição do referido imóvel, será aberto oportunamente Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e um.


TERESINHA DE FATIMA SANCHEZ
- Prefeita Municipal -

Lei Nº. 616, de 02/10/01

Publicado na *Folha Regional*
Do dia 31/10/01, Página 06